



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 350/2019**

**AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR À IGREJA PENTECOSTAL NOVA ALIANÇA COM JESUS CRISTO, UMA ÁREA MEDINDO 234,00M<sup>2</sup>, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA RESPECTIVA IGREJA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do domínio público e doar à Igreja Pentecostal Nova Aliança com Jesus Cristo, um terreno medindo 13 metros de frente por 18 metros de fundo, totalizando uma área de 234,00 M<sup>2</sup>, localizada na Rua João Estanislau com a Rua José Alvarenga Sobrinho.

**Art. 2º** - A área em questão tem os seguintes limites: Ao Oeste (frente) com a Rua João Estanislau, ao Norte com a Rua José Alvarenga Sobrinho, ao Sul com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Boa Ventura, ao Leste com o Conjunto Luiz Lopes da Silva.

**Art. 3º** - A área constante no art. 1º desta Lei destina-se à construção da sede própria da Igreja Pentecostal Nova Aliança com Jesus Cristo.

**Art. 4º** - Caso a obra constante no art. 3º desta Lei não seja iniciada dentro do prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação desta lei, o terreno deverá ser revertido ao patrimônio municipal.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita do Município de Boa Ventura, 16 de Dezembro  
de 2019.**

**MARIA LEONICE LOPES VITAL  
PREFEITA**